



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.703 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-267 - AV. JOÃO PINHEIRO, PARA SUA DUPLICAÇÃO."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno situada às margens da BR-267 - Av. João Pinheiro, de propriedade de **Carlos Alberto de Andrade** ou seus sucessores, perfazendo 1.152,35 m<sup>2</sup> (hum mil, cento e cinquenta e dois vírgula trinta e cinco metros quadrados), bem como edificação residencial com 121,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Partindo da estaca 147 da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita confrontando com Drogaria e Farmácia Rosário Ltda., no azimute 258°20'06", com 11,50 metros, continua em linha reta confrontando com o lote 2 com 3,18 metros, seguindo à esquerda no azimute 191°35'22" com 86,86 metros, seguindo à esquerda confrontando com a Rua Flamingo no azimute 69°16'22", com 15,22 metros, seguindo à esquerda confrontando com BR-267 no azimute 353°21'32", com 84,69 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.152,35 m<sup>2</sup> e edificação residencial com área de 121,00 m<sup>2</sup>."



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

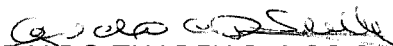
DECRETO Nº 5.703 - fls. 2 /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da BR-267 - Av. João Pinheiro, da estaca 5 à estaca 190.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ALDO FOLTZ HANSER  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1718, de 12/06/97.  
smg/rms.



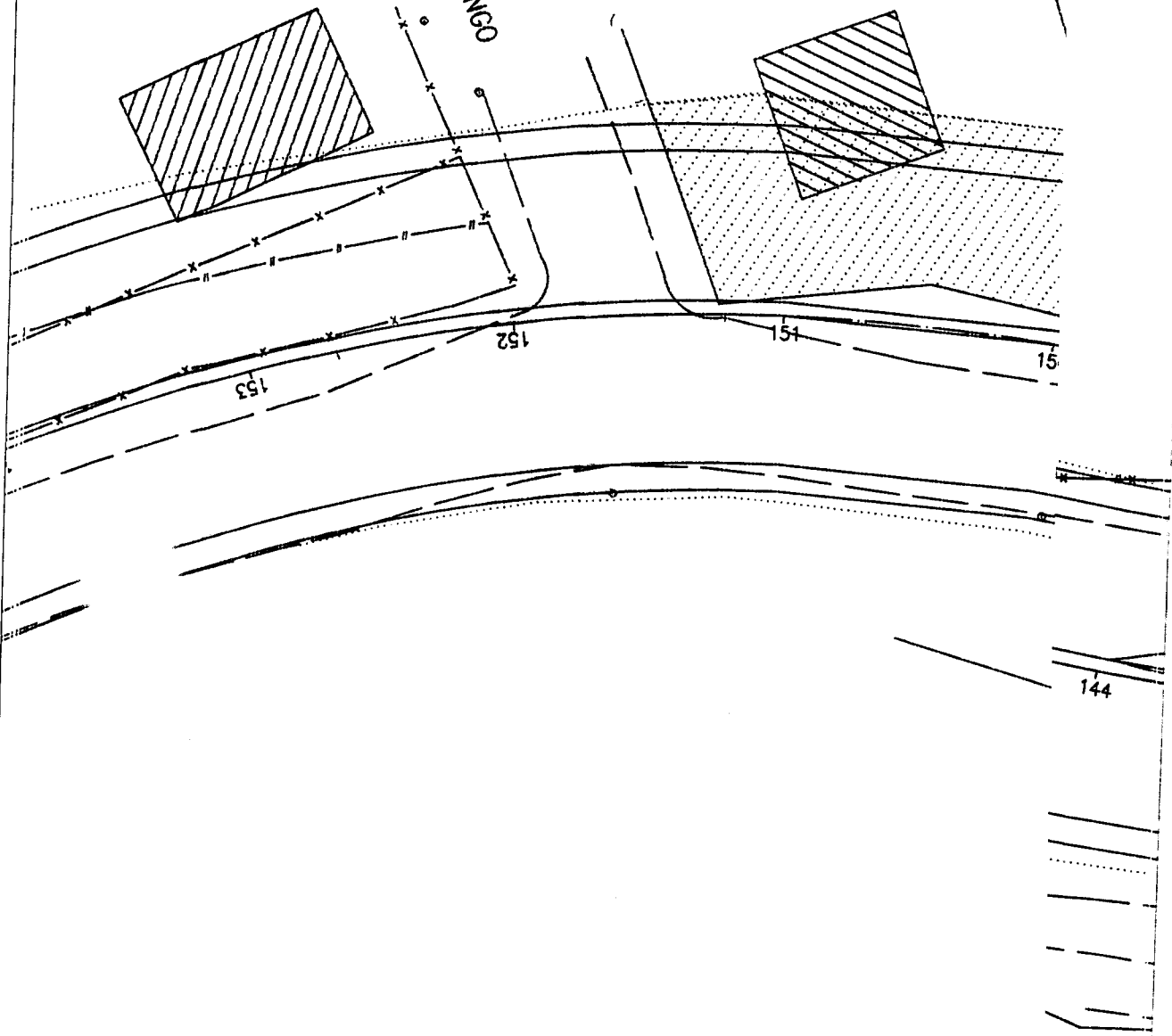
## MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da estaca 147 da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita confrontando com Drogaria e Farmácia Rosário Ltda no azimute  $258^{\circ}20'06''$ , com 11,50 metros, continua em linha reta confrontando com o lote 2 com 3,18 metros, seguindo à esquerda no azimute  $191^{\circ}35'22''$  com 86,86 metros, seguindo à esquerda confrontando com a rua Flamingo no azimute  $69^{\circ}16'22''$ , com 15,22 metros, seguindo à esquerda confrontando com BR-267 no azimute  $353^{\circ}21'32''$ , com 84,69 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.152,35 m<sup>2</sup> e edificação residencial com área de 121,00 m<sup>2</sup>.

ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
CREA N° 24320/D

RUA A FLAMENGO

CARLO



SP